

**LEI N.º 1.031, DE 28 DE MARÇO DE 1984.**

Autoriza o Executivo Municipal de Unaí (MG), a doar terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Unaí (MG), autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), situada no Bairro Cachoeira, entre a Av. Formosa, Rua Celina Lisboa Frederico, Rua “B” e Rua “A”, localizada no loteamento de propriedade do Sr. José Batista Santos Furtado e outros, nesta Cidade.

Art. 2º Referido terreno destina-se à construção do Centro de Educação Politécnica, do Programa Estadual de Centros Intermediários.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 28 de março de 1984.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO ALVES DE AVELAR**  
Chefe de Gabinete Interino